



SALVADOR, BAHIA,
TERÇA-FEIRA
6 DE JUNHO DE 2023
ANO IX
Nº 2.112



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUIVIDORA
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

NOTIFICAÇÕES	1
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	1
NOTIFICAÇÕES INSPETORIAS REGIONAIS	4
ATOS DA PRESIDÊNCIA	6

NOTIFICAÇÕES

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 413/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionada(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processos(s) de prestação de contas anual, no prazo de 20 (vinte) dias, que serão contados a partir da consulta da notificação eletrônica no e-TCM ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 3 (três) dias do envio da notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na **pasta “DEFESA À NOTIFICAÇÃO ANUAL da UJ”**, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo “PDF Pesquisável”, sob a denominação **“Resposta à Notificação”**, acompanhada da documentação probatória, também em arquivo(s) do tipo “PDF Pesquisável”, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório de Gestão e a Cientificação Anual, encontram-se disponíveis no e-TCM, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, acessível na pasta “Relatório de Gestão/Cientificação”.

O gestor que deixar de atender à NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

Prestação de Contas de Descentralizadas

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	EXERC	RELATOR
07016e23	ALESSANDRO BATISTA SANTANA	SANTA MARIA DA VITÓRIA CAPREVAS-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL	2022	Fernando Vita
07070e23	CLODOALDO SOUZA REBOUCAS	ITABUNA FICC-FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA	2022	Mário Negromonte
07021e23	DARLEI DA SILVA GONCALVES	SERRA DO RAMALHO IMUP-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	2022	Mário Negromonte



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

07000e23	ELMIRO RODRIGUES DA SILVA	CORRENTINA IMUPRE-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	2022	Plínio Carneiro Filho
07106e23	ETIENE ALVES SANTOS	SÍTIO DO MATO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2022	Nelson Pellegrino
07110e23	FABIANO CAMPOS GOMES	TAPEROÁ SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2022	Nelson Pellegrino
07030e23	ISAAC CHAVES EDINGTON	SALVADOR SALTUR-EMPRESA SALVADOR TURISMO	2022	Ronaldo N. de Sant'Anna
07082e23	KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE	JEQUIÉ SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2022	Fernando Vita
07024e23	LUCIENE MIRANDA ALMEIDA	UMBURANAS UMBUPREV-UMBURANAS PREVIDÊNCIA	2022	Fernando Vita
07084e23	MANOEL TENORIO RAPADURA FILHO	JUAZEIRO CSTT-COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	2022	Plínio Carneiro Filho
07100e23	MARCELO OLIVEIRA SILVA	SALVADOR GCM-GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2022	Ronaldo N. de Sant'Anna
07032e23	OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO	SALVADOR LIMPURB-EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR	2022	Ronaldo N. de Sant'Anna
07086e23	RAIMUNDO RODRIGUES DE SANTANA	JUSSARI SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2022	Ronaldo N. de Sant'Anna
07068e23	RAUL JONES OLIVEIRA SAMPAIO	ITABERABA SMTT-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	2022	Plínio Carneiro Filho
07138e23	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS	ITAPETINGA COTEMESB-CONSORCIO PÚBLICO DO TERRITÓRIO	2022	Aline Fernanda Almeida Peixoto
07033e23	SAMUEL PEREIRA ARAUJO	SALVADOR COGEL-CIA DE GOVERNANÇA ELETRONICA	2022	Ronaldo N. de Sant'Anna
07001e23	WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA	CORAÇÃO DE MARIA IPCM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2022	Ronaldo N. de Sant'Anna

Salvador, 05 de junho de 2023

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 414/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, **NOTIFICA, inclusive através de e-mail ou AR, os Agentes políticos/Gestores** abaixo relacionado(s) para que, **no prazo de 20 (vinte) dias de sua publicação**, se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

GABINETE DO CONSELHEIRO FERNANDO VITA

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JERÔNIMO SOUZA DOS SANTOS (PREFEITO) E JAQUES PAULO DOS SANTOS (FISCAL DE CONTRATOS)	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAJUBA	11964e23
SIDÉLIA LEMOS DIAS DOS SANTOS E FLORISVALDO FRANCISCO AMÂNCIO JÚNIOR (DIRETOR DA OSCIP - CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA	02643e21
ISRAVAN LEMOS BARCELOS (PREFEITO GESTÃO 2013 A 2016), ERICKSON EDEN MIRANDA DIAS (DIRETOR DA OSCIP - INSTITUTO DE PROJETOS E APOIO SOCIAIS NO BRASIL - IPASB - EXERCÍCIO 2013) E ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JR (SECRETÁRIO DE SAÚDE - EXERCÍCIO 2013)	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA	22278e21
RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ (PREFEITO GESTÃO 2009 A 2012), HERMISON GOMES MARQUES (DIRIGENTE DA OSCIP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NA PROMOÇÃO DE EMPREGO - IDEPE, À ÉPOCA) E JOSÉ ALEXANDRE AQUINO DE SOUZA (SECRETÁRIO DE SAÚDE)	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	22405e21
GESIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA (PREFEITO GESTÃO 2005/2008) E HERMISON GOMES MARQUES (DIRETOR DA OSCIP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NA PROMOÇÃO DO EMPREGO - IDEPE - EXERCÍCIO 2008)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA	00050e22
ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO (PREFEITO GESTÃO 2009 A 2012), JOSÉ LUIZ DO BONFIM (DIRETOR DA OSCIP - INSTITUTO SOCIALIZAR - ISO, À ÉPOCA) E RAIMUNDO NONATO PEREGRINO SILVA - SECRETÁRIO DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	01579e21

GABINETE DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
SILVIO RAMALHO DA SILVA (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS	10941e23
ROBERVAL DE CASSIA MEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO	04296e22

GABINETE DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO (PREFEITO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	12217e23
JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES (PREFEITO), DENISSON MATOS ROCHA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS) E EVERALDO VELOSO DE ALMEIDA NETO (ASSESSOR JURÍDICO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO	12116e23
DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES E ITALO RODRIGO ANUNCIÇÃO SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO	13776e21
DIÓGENES TOLENTINO DE OLIVEIRA (PREFEITO) E IRIDAN BRASILEIRO COSTA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	09085e23

Salvador, 05 de junho de 2023

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 415/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Gilvan da Silva Santos, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Prado/BA, no exercício financeiro de 2021 a 2023, bem como a Empresa A G SERVIÇOS**

E TECNOLOGIA LTDA, para, respeitando o prazo regimental de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, tomarem conhecimento dos autos do **Processo e-TCM nº 12199e23**, e apresentarem os esclarecimentos que entenderem pertinentes, sob pena de restar configurada à revelia, com suas consequências, inclusive e principalmente, a presunção de veracidade dos fatos, nos termos da Resolução TCM nº 1.225 / 06. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Mário Negromonte (gcmarionegromonte@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de junho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 416/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz**, para, respeitando o prazo regimental de **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, tomar conhecimento dos fatos narrados no **Pedido de Diligência do Gabinete do Ministério Público de Contas**, constante dos autos do **Processo e-TCM nº 08764e23**, e apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes, sob pena de restar configurada válida à revelia, com suas consequências, inclusive e principalmente a presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial, nos termos da Resolução TCM nº 1.225/06. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Mário Negromonte (gcmarionegromonte@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de junho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 417/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Eli Carlos dos Anjos Santos, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**, para cumprimento da concessão da medida acautelatória, constantes dos autos do **Processo e-TCM nº 12517e23**, e ainda, para a produção dos esclarecimentos que entender necessários, respeitado o prazo regimental de **20 (vinte) dias, corridos contados a partir da publicação deste edital**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gabconspc@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou

através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de junho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

DECISÃO MONOCRÁTICA DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

EDITAL Nº 363/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, **notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Welton Silva Andrade, responsável pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**, no exercício financeiro de 2016, para integrar o polo passivo da lide e, querendo, apresentar, justificativas e documentos que julgar necessários referente ao **Processo de Pagamento nº 009/2017**, constantes dos autos do **Processo e-TCM nº 10974e21**, no prazo regimental de **20 (vinte) dias, corridos, contados a partir da publicação deste edital**. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do **Gabinete do Conselheiro Plínio Carneiro Filho (gabconspc@tcm.ba.gov.br)**, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 05 de junho de 2023.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

***Replicado por haver saído com incorreção.**

Processo e-TCM nº 12517e23 - Prefeitura Municipal de SERRA DO RAMALHO

Denunciante: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (Procurador Sr. Rodolfo Araújo Fernandes)

Denunciado: Sr. Eli Carlos dos Anjos Santos - Prefeito Municipal

Assunto: Irregularidade evidenciada no documento convocatório do Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto refere-se a "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões para intermediação de benefício de programa Renda Cidadã do município de Serra do Ramalho/Ba", a ser realizado em 06.06.2023, às 10h, conforme informações constantes do edital.

Decisão: Considerando a presença dos requisitos autorizadores, **DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR** pleiteada, para determinar a suspensão do Pregão Eletrônico nº 022/2023, com fulcro no art. 2º, inc. I da Resolução TCM nº 1455/2022, até a adoção das providências necessárias à regularização da situação.

Proceda-se a imediata e urgente **notificação** do **Sr. Eli Carlos dos Anjos Santos**, Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, para cumprimento da concessão da medida acautelatória, e ainda, para a

produção dos esclarecimentos que entender necessários, respeitado o prazo regimental de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA, devendo a Denúncia e-TCM nº 12517e23 seguir o trâmite processual adequado.

Publique-se.

Salvador, 05 de junho 2023.

A Decisão Monocrática está disponível no site do TCM <https://www.tcm.ba.gov.br/consulta/legislacao/decisoes/medida-cautelar/> em formato digital assinado eletronicamente.

DESPACHO DO CONSELHEIRO FERNANDO VITA

PROCESSO TCM Nº 12828e23

Solicitação de cópia do Processo TCM Nº 22600e21 - Representação com Medida Cautelar referente a Prefeitura Municipal de Mucuri, pelo advogado constituído, Sr. Igor Coutinho Souza, OAB/BA nº 17.314.

Denunciado: Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa - Gestor Municipal
DESPACHO: “indefer-se o pedido de cópia integral apresentado, de acordo com o disposto no Art. 189 § 5º DO RITCM.

Publique-se

Salvador, 05 de junho de 2023.

DESPACHO DO CONSELHEIRO NELSON PELLEGRINO

Prefeitura Municipal de Ilhéus Processo e-TCM nº 12729e23

Despacho: “Concedo, excepcionalmente, mais 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente despacho, para que seja apresentada defesa pelo Gestor, Sr. Mário Alexandre Correa de Souza, em relação ao processo e-TCM n. 09984e21 - Contas Anuais da Prefeitura de Ilhéus, exercício 2020.”

Publique-se.

Salvador, 05 de junho de 2023

Notificações Inspetorias Regionais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processo(s) de prestação de contas do período, **no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 21º, §1º da Resolução 1310/12 ou dos arts. 17 e 18 da Resolução TCM nº 1379/18; contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta ‘DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ’, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo ‘PDF Pesquisável’, sob a denominação ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO’, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo ‘PDF Pesquisável’, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas

secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo ‘PDF Pesquisável’, sob as denominações ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO’ e ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - SAÚDE’, respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo ‘PDF Pesquisável’, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo, contendo as falhas e irregularidades, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

21ª Inspeção Regional de Controle Externo - Juazeiro

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
02788e23	RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO	Prefeitura Municipal de SOBRADINHO	07/2022 a 12/2022

7ª Inspeção Regional de Controle Externo - Caetité

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
02077e23	EDUARDO LIMA VASCONCELOS	Prefeitura Municipal de BRUMADO	07/2022 a 12/2022
03531e23	PEDRO DIAS DA SILVA	Prefeitura Municipal de CACULÉ	07/2022 a 12/2022
02112e23	NILO AUGUSTO MORAES COELHO	Prefeitura Municipal de GUANAMBI	07/2022 a 12/2022
03538e23	EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO, FRANCISCO ADAUTO REBOUÇAS PRATES	Prefeitura Municipal de IBIASSUCÉ	07/2022 a 12/2022
03167e23	NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM	Prefeitura Municipal de IGAPORÁ	07/2022 a 12/2022
04101e23	FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA	Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA	07/2022 a 12/2022
03545e23	PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS	Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS	07/2022 a 12/2022
02732e23	PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO	Prefeitura Municipal de TANQUE NOVO	07/2022 a 12/2022

Salvador, 5 de junho de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO PERÍODO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa complementar, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15, em face do reexame sobre os dados ou esclarecimentos prestados após reabertura do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA relativo ao(s) processo(s) de prestação de contas do(s) períodos abaixo especificado(s).

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta ‘DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ’, do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo ‘PDF Pesquisável’, sob a denominação ‘RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR’, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo ‘PDF Pesquisável’, denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - EDUCAÇÃO**' e '**RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - SAÚDE**', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspeção Regional de Controle Externo do período, **após sua reabertura**, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

1ª Inspeção Regional de Controle Externo - Salvador

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
18378e22	ARIONELSON BARROS DO ROSARIO	Câmara Municipal de SAUBÁRA	01/2022 a 06/2022
18132e22	ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO	Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP	01/2022 a 06/2022
02055e23	ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO	Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP	07/2022 a 12/2022

12ª Inspeção Regional de Controle Externo - Itaberaba

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
06311e23	NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA	Prefeitura Municipal de IAÇU	07/2022 a 12/2022

25ª Inspeção Regional de Controle Externo - Santa Maria da Vitória

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
09273e23	MURILLO FERREIRA VIANA	Prefeitura Municipal de CORIBE	07/2022 a 12/2022

26ª Inspeção Regional de Controle Externo - Eunápolis

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
19621e22	ARNALDO LOPES COSTA	Prefeitura Municipal de MASCOTE	01/2022 a 06/2022

3ª Inspeção Regional de Controle Externo - Santo Antônio de Jesus

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
04323e23	EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO	Prefeitura Municipal de NAZARE	07/2022 a 12/2022

Salvador, 5 de junho de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, **CIENTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), acerca das conclusões dos exames efetuados, após as análises das respostas às NOTIFICAÇÕES, referentes aos períodos abaixo indicados, não sendo admitidas novas manifestações quanto às mencionadas conclusões, nos termos art. 17, § 2º da Resolução TCM nº 1379/18 ou art. 21º, § 2º, da Resolução TCM nº 1310/12.

Ressalte-se que, a partir desta data, as cientificações e respectivos registros conclusivos pertinentes aos períodos abaixo indicados encontram-se disponíveis para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, inicialmente no processo do período que consta o mês de dezembro anexado pela Inspeção Regional e posteriormente na pasta 'Relatório de Gestão/Cientificação' ou 'Relatório de Gestão/Relatório de Governo/Cientificação' do correspondente processo de prestação de contas anual. Para exercícios anteriores a 2020 a visualização é na pasta Pronunciamento Técnico/Cientificação

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO
Câmara Municipal de ANTÔNIO GONÇALVES	IVAN SERGIO DE CARVALHO SANTOS	2022
Câmara Municipal de CAMPO FORMOSO	VASCONDE GOMES DA SILVA	2022
Câmara Municipal de MADRE DE DEUS	MARCOS PAULO DOS SANTOS MOURA	2022
Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS	JANDIRA SOARES SILVA XAVIER	2022
Prefeitura Municipal de CAIRU	HILDECIO ANTONIO MEIRELES FILHO	2022
Prefeitura Municipal de CATOLANDIA	GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS	2022
Prefeitura Municipal de FIRMINO ALVES	FABIANO DE JESUS SAMPAIO	2022
Prefeitura Municipal de IPUJIARA	ASCIR LEITE SANTOS	2022
Prefeitura Municipal de ITABERABA	RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS	2022
Prefeitura Municipal de ITAQUARA	MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA	2022
Prefeitura Municipal de JUSSIAPE	EDER JAKES SOUZA AGUIAR	2022
Prefeitura Municipal de TABOCCAS DO BREJO VELHO	FLAVIO DA SILVA CARVALHO	2022

Salvador, 5 de junho de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 33, 51 e 54, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM-BA); no quanto dispõem as Resoluções TCM nº 1379/18, 1310/12 e 1282/09,, **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, promovam a imediata inserção da Prestação de Contas Mensal nos Sistemas **e-TCM** ou **SIGA**.

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO	NOTIFICAÇÃO
Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região de Feira de Santana	VALCYR ALMEIDA RIOS	02/2023	e-TCM
Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região de Feira de Santana	VALCYR ALMEIDA RIOS	03/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE	GILVAN RIOS DA SILVA	04/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE	GILVAN RIOS DA SILVA	04/2023	e-TCM/SIGA

Salvador, 5 de junho de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROCESSO	ATO	NOME	QUINQ. REFERENCIA	DURAÇÃO	INÍCIO
09965e23	388/2023	Teotônio Barbosa de Santana	2015/2022	12 dias	26.06.2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador

(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana

(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus

(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna

(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista

(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié

(73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité

(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas

(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha

(75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê

(74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba

(75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro

(74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso

(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina

(74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória

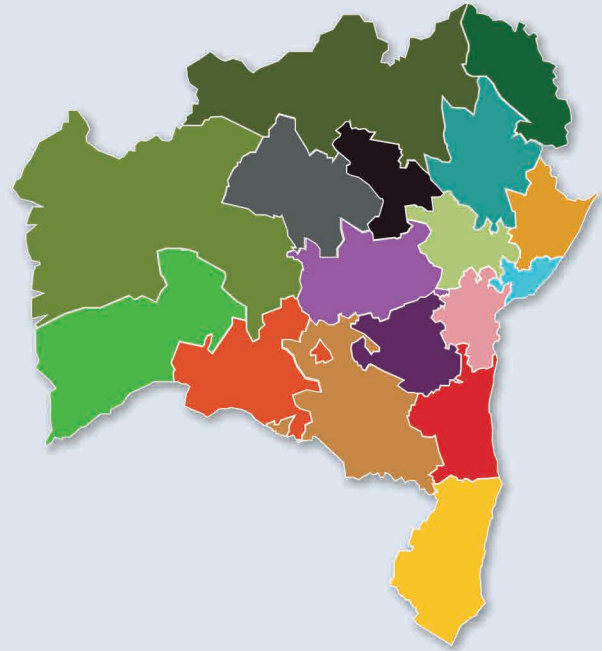
(77) 3483-1579

26ºIRCE - Eunápolis

(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras

(77) 3611-6220



INSPETORIAS REGIONAIS

1ºIRCE - Salvador (71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana (75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus (75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna (73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista (77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié (73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité (77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas (75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha (75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê (74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba (75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro (74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso (75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina (74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória (77) 3483-1579

26ºIRCE - Eunápolis (73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras (77) 3611-6220



INSPETORIAS REGIONAIS



1ºIRCE - Salvador

(71) 3118-1021/ 3118-1022

2ºIRCE - Feira de Santana

(75) 3625-2417/ 3622-4234

3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus

(75) 3631-3059/3631-3488

4ºIRCE - Itabuna

(73) 3211-1421 / 3613-8312

5ºIRCE - Vitória da Conquista

(77) 3424-4599 / 3424-4442

6ºIRCE - Jequié

(73) 3525-3524/ 3525-7751

7ºIRCE - Caetité

(77) 3454-1852 / 3454-3614

8ºIRCE - Alagoinhas

(75) 3422-4206

9ºIRCE - Serrinha

(75) 3261-2066/ 3261-2105

11ºIRCE - Irecê

(74) 3641-3223/ 3641-3512

12ºIRCE - Itaberaba

(75) 3251-2333

21ºIRCE - Juazeiro

(74) 3611- 4237/ 3613-5008

22ºIRCE - Paulo Afonso

(75) 3281-2629

23ºIRCE - Jacobina

(74) 3621-3155/ 3621-0509

25ºIRCE - Santa Maria da Vitória

(77) 3483-1579

26ºIRCE - Eunápolis

(73) 3281-2625

27ºIRCE - Barreiras

(77) 3611-6220